



TERMO ADITIVO

Processo nº 50610.003191/2022-75

11º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 10 00926/2014, TENDO COMO CONTRATADO O CONSÓRCIO MAC-PAVESYS, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO (RECUPERAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO) RODOVIÁRIA DA RODOVIA BR-472/RS DO PROGRAMA CREMA – 2ª ETAPA - LOTE 1, NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES, DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO**1) DAS PARTES****1.1) CONTRATANTE**

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, doravante denominado simplesmente DNIT ou CONTRATANTE, ente Autárquico Federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Ed. Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00, representado pelo Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul/DNIT, Eng.º **Hiratan Pinheiro da Silva**, portador da CI nº 5063270846 – SJTC/RS e inscrito no CPF/MF nº 976.900.900-87, de acordo com a competência estabelecida no Art. 7º da Resolução DNIT n.º 13/2021 (SEI 8329749).

1.2) CONTRATADA

CONSÓRCIO MAC-PAVESYS, representado por **Marco Antonio de Souza Camino**, tendo como responsáveis técnicos Marco Antonio de Souza Camino e **Fernando José Pugliero Gonçalves**, já qualificados no contrato nº 10 00926/2014.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, e na cláusula nona do presente contrato e Resolução nº 13/2021/DNIT (SEI 8329749). Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul/DNIT, conforme Despacho SRE-RS SEI 11881022 constante do processo administrativo 50610.003191/2022-75, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3) DO OBJETO

3.1) REEQUILÍBRIO FINANCEIRO-ECONÔMICO, em decorrência da elevação extraordinária e imprevisível dos custos de aquisição dos materiais betuminosos, autorizado pelo Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul/DNIT, conforme Despacho SRE-RS SEI 11881022 constante do processo administrativo 50610.003191/2022-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Visando restabelecer as condições iniciais do contrato, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista os aumentos procedidos pela Petrobrás nos itens Cimentos Asfálticos de Petróleo e Asfaltos Diluídos, adota-se uma parcela de reajustamento extraordinário, que terá como base o quadro a seguir:

SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Ressarcimento devido REF conforme Resolução 13/2021 - Período NOV/2021 a FEV/2022	VERBA	1	R\$ 929.971,60	R\$ 929.971,60

O valor total do presente aditivo é de R\$ 929.971,60 (novecentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – A inclusão da parcela de reajustamento extraordinário tornará sem efeito em julho/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de **31/05/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, que assinam eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)
Marco Antonio de Souza Camino

(Assinado eletronicamente)
Hiratan Pinheiro da Silva
Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Su

Representante Legal e Responsável Técnico
CONSÓRCIO MAC-PAVESYS

DNIT

(Assinado eletronicamente)
Fernando José Pugliero Gonçalves
Responsável Técnico
CONSÓRCIO MAC-PAVESYS



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Souza Camino, Usuário Externo**, em 09/03/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Pugliero Gonçalves, Usuário Externo**, em 28/03/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 28/03/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13936101** e o código CRC **6E0D6C7B**.

Referência: Processo nº 50610.003191/2022-75

SEI nº 13936101



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS |